

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Secretária de Estado: STELA FARIAS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º Andar Fone: (51)3288-1200
Porto Alegre/RS - 90050-150

Gabinete da Secretária

PORTARIAS

Assunto: Portaria
Expediente: 006126-24.00/12-1

PORTARIA Nº 104/2012

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições e;

Considerando a orientação traçada no Comunicado CAGE/SCCECOM nº 017/2012, acerca dos procedimentos visando a aplicação de sanções a fornecedores e/ou licitantes do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.389, de 23 de setembro de 1999, que instituiu o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.389/99, que instituiu o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

Considerando o que estabelece os artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 03 de julho de 1993, referentes as sanções administrativas decorrentes do descumprimento da lei supra;

Considerando o contido no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; e,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 49.291, de 26 de junho de 2012;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Permanente para apuração de Sanções Administrativas, com a finalidade de instaurar e coordenar os procedimentos administrativos visando a avaliação de situações irregulares em procedimentos licitatórios realizados pela Subsecretaria de Administração Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC, a verificação de responsabilidade, e, a aplicação das penalidades em função da inobservância das disposições dos instrumentos convocatórios e legais nos procedimentos licitatórios a seu cargo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º será composta por integrantes do Departamento de Gestão de Contratos, Departamento de Planejamento de Licitações, e, ASJUR/CELIC.

§ 1º - A Comissão deverá ser composta por no mínimo três membros designados pelo(a) Subsecretário(a) da CELIC, sendo presidida pelo(a) representante da ASJUR/CELIC.

§ 2º - Os integrantes da Comissão deverão ser servidores efetivos e integrantes do Quadro de Técnicos-científicos do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Para fins de instrução no processo, o Departamento de Gestão de Contratos adotará o seguinte procedimento:

I - Autuar processos administrativos especiais a partir da comunicação de ocorrência de descumprimento de obrigações estabelecidas no edital de licitação e/ou enquanto o processo licitatório estiver tramitando na CELIC, e, ainda enquanto vigentes as Atas de Registro de Preços sob a administração da Central de Licitações;

II - Proceder a notificação do fornecedor e/ou licitante para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento;

III - Receber e autuar no expediente específico, se for o caso, os documentos encaminhados pelo fornecedor e/ou licitante notificado quanto às irregularidades apontadas;

IV - Informar, se for o caso, quanto a ausência de manifestação do fornecedor e/ou licitante notificado relativo às irregularidades apontadas;

V - Encaminhar o expediente para a Comissão designada analisar as razões e/ou justificativas apresentadas pelo fornecedor e/ou licitante, visando a elaboração de Parecer Técnico e sugestão de aplicação da sanção administrativa cabível e/ou arquivamento do expediente, caso seja considerada satisfatória a justificativa apresentada;

VI - Receber o expediente contendo o Parecer Técnico da Comissão e encaminhar a deliberação e julgamento do(a) Secretário(a) da Administração e dos Recursos Humanos quando a sanção aplicável for enquadrada como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, encaminhar a deliberação do Ordenador de Despesa da CELIC nos casos de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - Notificar o fornecedor e/ou licitante acerca da sanção administrativa aplicável e conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar recurso de advertência, multa ou suspensão dirigido a(o) Subsecretário(a) da CELIC ou, de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar recurso de reconsideração a(o) Secretário(a) da Administração e dos Recursos Humanos, nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VIII - Informar, se for o caso, quanto a ausência de manifestação do fornecedor e/ou licitante notificado da apresentação de Recurso;

IX - Receber o Recurso/Reconsideração e encaminhar para análise da ASJUR/CELIC, nos casos de competência do(a) Subsecretário(a) ou para a ASJUR/SARH, nos casos de competência do(a) Secretário(a) da Administração e dos Recursos Humanos, sendo que as Assessorias Jurídicas deverão examinar a tempestividade e razões recursais, emitindo análise técnica prévia à deliberação e julgamento da respectiva autoridade competente;

X - Homologar e publicar a sanção administrativa aplicada e/ou o arquivamento do expediente;

XI - Encaminhar o expediente ao Ordenador de Despesa da CELIC a fim de que este inclua o fornecedor e/ou licitante no CFIL, e, após, envie relação mensal à CAGE conforme preconiza o Decreto Estadual nº 42.250/03, bem como, se for o caso, providencie a cobrança ou retenção do valor de multas aplicadas;

XII - Notificar o fornecedor e/ou licitante do resultado final do expediente; e,

XIII - Arquivar o expediente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria SARH nº 077/2010.

S.A.R.H., em Porto Alegre, 06 de agosto de 2012.

Código: 1019555

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 053048-1900/12-1
Nome: CELIA MARILEDA CAVAZZOLA
Id.Func./Vínculo: 823600/02
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 15ª CRE

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Emenda Constitucional 41/03, art. 2º, parágrafo 5º, a contar de 23/07/2012.

Código: 1019556

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 084000-1900/12-9
Nome: DENISE CRISTINA ROSSATO
Id.Func./Vínculo: 1264176/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 16ª CRE

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, a contar de 28/06/2012.

Código: 1019557

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 007437-1202/12-8
Nome: DONATO DORNELES MONTEIRO
Id.Func./Vínculo: 1461796/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: AGENTE PENITENCIÁRIO
Lotação: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SUSEPE

INDEFERE o pedido de abono de permanência previsto na Emenda Constitucional 41/03, por não comprovar os pressupostos para a concessão da vantagem.

Código: 1019558

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 007438-1202/12-0
Nome: EDEMAR BERLT
Id.Func./Vínculo: 2128560/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: AGENTE PENITENCIÁRIO
Lotação: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SUSEPE

INDEFERE o pedido de abono de permanência previsto na Emenda Constitucional 41/03, por não comprovar os pressupostos para a concessão da vantagem.

Código: 1019559

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 006819-1900/12-4
Nome: EVA REGINA STEPANSKI DA SILVEIRA
Id.Func./Vínculo: 1838253/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CLE

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, a contar de 24/07/2012.

Código: 1019560

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 006428-1900/12-0
Nome: GISANE VALENZUELLA ALVES
Id.Func./Vínculo: 1650289/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - CLE

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Constituição Federal de 1988, art. 40, parágrafo 19, com redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, a contar de 09/07/2012.

Código: 1019561

Assunto: Abono de Permanência
Expediente: 063711-1900/12-0
Nome: GLADES BARCELOS ANTONOW
Id.Func./Vínculo: 1654322/01
Tipo Vínculo: EFETIVO
Cargo/Função: PROFESSOR
Lotação: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - 21ª CRE

CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Emenda Constitucional 41/03, art. 2º, parágrafo 5º, a contar de 26/07/2012.

Código: 1019562